



EDITAL Nº 001/2014

(CONSOLIDADO – incluídas as alterações do Aviso de Retificação de 30 de abril de 2014)

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, por meio da **PRÓ-REITORA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS**, de acordo com o que rege o Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), torna público o presente Edital para seleção de discentes para as modalidades de bolsa/auxílio de Assistência Estudantil oferecidas pela Universidade Federal do Amazonas, de acordo com os critérios e condições aqui definidos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. - O presente edital tem por objetivo conceder auxílio financeiro a discentes regularmente matriculados em cursos de graduação presencial da UFAM, selecionados conforme critério de vulnerabilidade socioeconômica, para custeio de despesas com moradia, alimentação, transporte e material didático-pedagógico, durante o período de 12 (doze) meses, visando à promoção de sua permanência durante o tempo regular do seu curso. Além da concessão do apoio financeiro por meio das várias modalidades de bolsa a UFAM visa a ampliar as possibilidades de formação acadêmica de seus discentes.

1.2. - Das modalidades de bolsas e auxílio e respectivas quantidades de vagas estão descritas no Quadro I:

- I. Bolsa Acadêmica/Pesquisa: destina-se a apoiar o discente na participação em atividades de pesquisa.
- II. Bolsa Acadêmica/Extensão: destina-se a apoiar o discente na participação em atividades de extensão.
- III. Bolsa Acadêmica/Monitoria: destina-se a apoiar o discente na participação em atividades de ensino.
- IV. Bolsa Acadêmica/Inovação: destina-se a apoiar o discente na participação em atividades de inovação tecnológica.
- V. Auxílio Moradia: destina-se a apoiar discente que se encontre em situação de vulnerabilidade socioeconômica, especialmente oriundo de outras cidades do interior do Estado do Amazonas, que comprove, até a data de inscrição do processo seletivo de ingresso na UFAM, não residir na cidade do campus onde irá cursar a graduação.

1.3. - O número de bolsas/auxílio previstos para o ano de 2014 está assim distribuído:



Quadro I – Modalidade, número de bolsas e valor.

Modalidade	Campus	N. Bolsas	Valor (R\$)
Bolsa Acadêmica	Manaus	300	300,00
	Benjamin Constant	300	
	Coari	300	
	Humaitá	300	
	Itacoatiara	300	
	Parintins	300	
Auxílio Moradia	Manaus*	30	300,00
	Benjamin Constant	120	
	Coari	120	
	Humaitá	120	
	Itacoatiara	120	
	Parintins	120	

* Corresponde as vagas remanescentes do Edital 002/2013.

1.3.1. - O preenchimento das vagas dar-se-á até o limite estabelecido para cada modalidade, conforme distribuição acima.

1.3.2. - Será reservado o percentual de 10% (dez por cento) do número de auxílio/bolsas oferecidas no presente edital aos candidatos com deficiência que preencham os requisitos da modalidade pretendida – bolsa ou auxílio. Caso o número total de vagas destinadas a esses candidatos não seja preenchido, as vagas remanescentes serão destinadas aos demais candidatos habilitados, com a estrita observância da ordem de classificação da seleção.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. - Os recursos financeiros destinados a este Edital provêm do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), regulamentado pelo Decreto nº 7.234 de 19 de junho de 2010 e direcionado ao desenvolvimento das ações de assistência estudantil.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1. - Para participar do processo de seleção para preenchimento das vagas nas modalidades anteriormente relacionadas o (a) discente deverá atender aos seguintes requisitos:

- I. Estar devidamente matriculado em curso de graduação presencial da Universidade Federal do Amazonas, demonstrando, por meio de autodeclaração, estar cursando pelo menos 60% dos créditos do período letivo atual conforme estabelecido no currículo do curso;



- II. Comprovar situação de vulnerabilidade socioeconômica por meio de documentação própria exigida no Anexo 2 deste Edital;
- III. Não ter concluído nenhum outro curso de graduação;
- IV. No momento da solicitação não ter ultrapassado 02 (dois) semestres do tempo mínimo de conclusão do seu curso;
- V. Não ter vínculo empregatício, exceto para o auxílio moradia.

3.2. O discente que já foi beneficiado com bolsa/auxílio em semestre anterior a este edital, poderá participar deste processo seletivo, em ampla concorrência, desde que:

- I. Apresente coeficiente de rendimento acumulado igual ou superior a 5,0;
- II. Apresente aprovação em pelo menos 70% das disciplinas cursadas no semestre anterior a este edital;
- III. Não tenha solicitado trancamento de matrícula no curso;
- IV. Não tenha solicitado trancamento de disciplina obrigatória no semestre anterior e atual ao ingresso no programa;
- IV. Não tenha sido reprovado por frequência em nenhuma disciplina cursada no semestre anterior a este edital, salvo casos específicos devidamente comprovados.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O processo seletivo é de inteira responsabilidade da Pró-Reitoria para Assuntos Comunitários e da Direção das Unidades Acadêmicas fora da Sede.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1. Da Inscrição

5.1.1. O pedido de inscrição ao processo seletivo para as modalidades de bolsa/auxílio será realizado por meio de formulário de inscrição e avaliação socioeconômica (Anexo 1) **no período de 14/04/2014 a 16/05/2014.**

5.1.2. Os formulários de pedido de inscrição estarão disponíveis no site da UFAM (www.procomun.ufam.edu.br/depto-apoio-ao-discente/formularios), e na reprografia do Setor Sul, situada na Faculdade de Ciências Agrárias (FCA) ao



lado do posto de atendimento do Banco do Brasil (Campus Manaus) e nas reprografias das Unidades fora da Sede;

5.1.3. O pedido de inscrição será feito mediante apresentação dos formulários de inscrição e de avaliação socioeconômica devidamente preenchidos e com documentação comprobatória, de acordo com o calendário nos seguintes endereços:

- a) **Sede Manaus** - Sala do Serviço Social do Centro de Atendimento Integrado à Saúde - CAIS - Setor Sul - Av. Rodrigo Octávio, 6200, Campus Universitário, Coroado I – Manaus – Amazonas -;
- b) **Unidade INC** - Instituto de Natureza e Cultura - Sala do Serviço Social - Rua 1 de maio, nº 5 – Colônia, CEP 69630-000 - Benjamin Constant - Amazonas
- c) **Unidade ISB** - Instituto de Saúde e Biotecnologia - Sala do Serviço Social – Estrada Coari Mamiá, 305 Bairro do Espírito Santo CEP 69460-000 - Coari - Amazonas;
- d) **Unidade IEAA** - Instituto de Educação, Agricultura e Meio Ambiente - Sala do Serviço Social - Campus do Pólo Vale do Rio Madeira – Humaitá - Amazonas;
- e) **Unidade ICET** - Instituto de Ciências Exatas e Tecnologia em Itacoatiara - Sala do Serviço Social - Rua Nossa Senhora do Rosário, 3863, Tiradentes, CEP: 69103-128 – Itacoatiara - Amazonas
- f) **Unidade ICSEZ** - Instituto de Ciências Sociais, Educação e Zootecnia - Sala do Serviço Social - Campus “Dorval Varela Moura”- Parintins – Amazonas.

5.1.4. No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá informar qual a modalidade de bolsa/auxílio que deseja se inscrever;

5.1.5. O candidato é responsável pela veracidade das informações contidas nos documentos entregues, que serão quantificados e rubricados pelo candidato e pelo responsável pela inscrição no ato da apresentação do pedido;

5.1.6. O candidato que não apresentar a documentação completa exigida no Anexo 2, no prazo estabelecido, terá seu pedido de inscrição **INDEFERIDO**;

5.1.7. Não será aceita a entrega de documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

5.2. Da homologação das Inscrições

5.2.1. Os pedidos de inscrições **DEFERIDOS** serão divulgados no site da UFAM no mural do Serviço Social Campus/Manaus e das unidades fora da sede.

5.3. Da realização de Entrevistas e Visitas Domiciliares



5.3.1. As entrevistas e visitas domiciliares, **quando necessárias**, serão realizadas pela equipe de Assistentes Sociais do Departamento de Desenvolvimento Social no Campus de Manaus e das Unidades Acadêmicas Fora da Sede.

5.4. Do Resultado Preliminar

5.4.1. O resultado preliminar indicando as inscrições deferidas será divulgado no site da UFAM Campus/Manaus e de cada Unidade Acadêmica Fora da Sede, bem como no mural do Serviço Social em Manaus e nas Unidades Acadêmicas Fora da Sede.

5.5. Da interposição de Recursos

5.5.1. O candidato poderá interpor recurso até 3 (três) dias úteis após a publicação do resultado, apresentando no Serviço Social em Manaus e nas Unidades Acadêmicas Fora da Sede, formulário de interposição de recurso (Anexo 3) devidamente preenchido, **que será analisado por comissão constituída pela Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários da UFAM;**

5.5.2. O recurso que for acolhido, será julgado em até 5 (cinco) dias úteis após a interposição do recurso. O resultado do julgamento do recurso acolhido será publicado no site da UFAM e de cada Unidade Acadêmica Fora da Sede, bem como no mural do Serviço Social.

5.6. Do Resultado Final

5.6.1. O resultado final da seleção será divulgado no site da UFAM Campus/Manaus e no mural do Serviço Social do Campus/Manaus e de cada Unidade Acadêmica Fora da Sede.

6. DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Para efeito de classificação serão considerados os seguintes critérios para todas as modalidades de bolsa/auxílio:

6.1.1. A ordem decrescente dos níveis de vulnerabilidade para todos as modalidades:

- Vulnerabilidade socioeconômica I (renda familiar per capita de até R\$ 500,00);
- Vulnerabilidade socioeconômica II (renda familiar per capita de R\$ 501,00 até R\$ 800,00);
- Vulnerabilidade socioeconômica III (renda familiar per capita de R\$ 801,00 até R\$ 1.086,00).



6.2. Para efeito de desempate serão observados os seguintes critérios, por ordem de prioridade:

1. Não ter vínculo empregatício, válido apenas para a modalidade auxílio moradia;
2. Coeficiente de rendimento;
3. Não ter sido contemplado anteriormente.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E CANCELAMENTO DA BOLSA/AUXÍLIO

7.1. As modalidades de bolsa/auxílio, objeto deste edital, terão vigência de 12 (doze) meses.

7.1.1. O discente contemplado fará jus à quantidade de parcelas proporcional ao tempo de permanência referente à vigência da bolsa/auxílio;

7.2. A bolsa/auxílio será cancelada nas seguintes situações:

I. Automaticamente, ao término do prazo estabelecido neste Edital;

II. Pela interrupção do curso, mediante desistência ou transferência para outra IES.

III. Apresentar desempenho acadêmico de aprovação inferior a 70% das disciplinas cursadas por semestre dentro da vigência das modalidades de bolsa/auxílio, objeto deste Edital;

IV. Ter solicitado trancamento de matrícula total ou trancamento de disciplina obrigatória em semestre dentro da vigência das modalidades de bolsa/auxílio, objeto deste Edital;

V. Ter sido reprovado por frequência, salvo casos específicos devidamente comprovados.

VI. Ter sido declarado reprovado por frequência, antes do término do semestre, pelo professor da disciplina e coordenador do curso;

VII. Desligamento de projetos/programas justificado pelo orientador, para a modalidade bolsa acadêmica.

VIII. Ausência de dois relatórios consecutivos de atividades para modalidade bolsa/acadêmica.

IX. Constatação de falta de idoneidade de documento apresentado ou falsidade de informação prestada pelo discente, a qualquer tempo;



X. Solicitação do discente beneficiário.

8. PARA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA/AUXÍLIO

8.1. Os candidatos serão chamados de acordo com sua classificação até o limite de vagas disponíveis conforme **item 1.3. deste edital.**

8.2. Os discentes selecionados para as Unidades Acadêmicas Fora da Sede deverão comparecer ao Serviço Social de sua Unidade Acadêmica e os discentes do Campus/Manaus deverão comparecer ao DAEST/PROCOMUN para processo de implementação da bolsa/auxílio.

8.3. O discente classificado que não **comparecer no prazo estabelecido para implementação** da bolsa, será **DESCLASSIFICADO.**

8.4. O processo de implementação da bolsa/auxílio se dará nas seguintes etapas:

- I. Cadastro das informações bancária no sistema SIAFI mediante apresentação dos documentos originais: cartão do banco ou contrato de abertura de conta corrente onde conste todas as informações bancárias (Banco, Agência e Número da conta corrente); Carteira de Identidade; CPF.
- II. Assinatura de declaração de não vinculação com outra modalidade de bolsa. Exceto para a modalidade auxílio moradia.
- III. Assinatura do Termo de Compromisso (Anexo 4) mediante apresentação do Cadastro impresso no Sistema SIAFI.

8.4.1. **É vedada a utilização de conta poupança, conta conjunta e conta de terceiros.**

8.5. Para as modalidades objeto deste Edital, a implementação da bolsa/auxílio se dará no primeiro dia útil do mês subsequente a assinatura do termo de compromisso.

8.6. Os candidatos classificados para além do número de vagas poderão ser chamados de acordo com o surgimento de vagas até o final da vigência do benefício.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1.- Os discentes selecionados por meio deste Edital deverão na vigência das modalidades bolsa/auxílio:



- I. Cursar pelo menos 60% dos créditos em cada período letivo conforme estabelecido no currículo do curso;
- II. Cursar todas as disciplinas obrigatórias matriculadas nos semestres;
- III. Apresentar coeficiente de rendimento acumulado igual ou superior a 5,0;
- IV. Apresentar aprovação de no mínimo 70% das disciplinas cursadas por semestre;
- V. Não trancar matrícula do curso;
- VI. Não trancar disciplina obrigatória do semestre;
- VII. Não ser reprovado por frequência em nenhuma disciplina cursada no semestre na vigência deste edital, salvo casos específicos devidamente comprovados;
- VIII. Para bolsa acadêmica o discente deverá vincular-se no mínimo a um projeto acadêmico relativo à modalidade de ensino, pesquisa, extensão ou inovação de acordo com as orientações e indicações da Procomun e demais Pró-Reitorias fim.
- IX. Executar as atividades concernentes ao projeto, **de acordo com a carga horária do mesmo;**
- X. O discente deverá apresentar, mensalmente, ao DAEST em Manaus e ao Serviço Social nas Unidades Acadêmica Fora da Sede, cópia do formulário de frequência/atividade de acordo com a modalidade do projeto vinculado, assinado pelo orientador **ou em caso do estudante ainda não vinculado a nenhum projeto, relatório de atividades acadêmicas realizadas no mês de referência, devidamente assinado pelo estudante e coordenador do curso, conforme modelo disponível na página <http://procomun.ufam.edu.br/depto-apoio-ao-estudante/formularios>.**

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. Na Capital caberá ao DAEST alocar os bolsistas nos referidos projetos e nas Unidades Fora de Sede caberá ao Serviço Social e Coordenação Acadêmica.
- 10.2. Serão suspensos os pagamentos do auxílio moradia a discentes que não apresentarem documentos comprobatórios de gastos mensais com moradia,



quando solicitados a qualquer tempo pela Divisão de Desenvolvimento Social – DDS/DAS/PROCOMUN

10.3. Este edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

10.4. As informações prestadas na ficha de Inscrição e Avaliação Socioeconômica, bem como a apresentação da documentação comprobatória são de inteira responsabilidade do discente.

10.5. É de inteira responsabilidade do discente, acompanhar as publicações e os resultados deste Edital.

10.6. Constatada, em qualquer tempo, a ausência de idoneidade nas informações prestadas pelo discente, o mesmo perderá imediatamente o direito a bolsa ou auxílio, bem como deverá ressarcir ao erário as parcelas recebidas indevidamente, por meio de GRU.

10.7. Não será encaminhada correspondência de cunho individual sob a forma de aviso, lembrete sobre prazos e procedimentos constantes do presente Edital.

10.8. Os casos omissos deverão ser analisados e resolvidos por meio de comissão **constituída pela Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários da UFAM.**

Manaus, 30 de abril de 2014.

KATHYA AUGUSTA THOMÉ LOPES
Pró-Reitora de Assuntos Comunitários – PROCOMUN

DANIEL FERREIRA DE CASTRO
Diretor do Departamento de Apoio ao Discente - DAEST



Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários
Departamento de Apoio ao Discente

